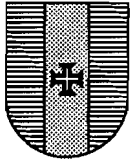


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 115

Terça - feira, 26 de Outubro de 1999

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO
E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 182/99

Regulamenta os modelos de auto de entrega de documentos e guia de remessa para arquivo, a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º, bem como o modelo de auto de eliminação de documentos, referido no n.º 2 do artigo 11.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/99/M, de 27 de Agosto.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO
E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 182/99

Dando cumprimento ao disposto n.º 2 do artigo 9.º e n.º 2 do artigo 11.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/99/M, de 27 de Agosto, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Turismo e Cultura, o seguinte:

Único - Os modelos de auto de entrega de documentos e guia de remessa para arquivo, a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º, bem como o modelo de auto de eliminação de documentos, referido no n.º 2 do artigo 11.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/99/M, de 27 de Agosto, são os constantes, respectivamente, dos anexos I e II, da presente Portaria, da qual fazem parte integrante.

Assinada em 14 de Outubro 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

Anexo I
(A que se refere o n.º 2 do artigo 9.º)

AUTO DE ENTREGA

Aos dias do mês de de, no¹ perante² e³, dando cumprimento⁴, procedeu-se à⁵ da documentação proveniente de⁶ conforme o constante na guia de remessa anexa que, rubricado e autenticada por estes representantes, fica a fazer parte integrante deste auto.

O identificado conjunto documental ficará sob a custódia de⁷ e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objecto de todo o necessário tratamento técnico arquivístico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação.

Da entrega lavra-se o presente auto, feito em duplicado, e assinado pelos representantes das duas entidades.

....., de de

O representante de⁸ :⁹

O representante de¹⁰ :¹¹

1- Designação da entidade destinatária.

2 - Nome e cargo do responsável da entidade remetente.

3 - Nome e cargo do responsável da entidade destinatária.

4- Diploma legal ou despacho que autoriza o acto.

5 - Natureza do acto : transferência, incorporação, depósito, doação, compra, etc.

6 - Designação da entidade remetente.

7 - Designação da entidade destinatária.

8- Designação da entidade remetente.

9 - Assinatura do responsável da entidade remetente.

10 - Designação da entidade destinatária.

11 - Assinatura do responsável da entidade destinatária.

GUIA DE REMESSA

Entidade Remetente _____
Remessa saída nº _____
Data _____
Responsável _____

Entidade Destinatária _____
Remessa saída nº _____
Data _____
Responsável _____

Volume total da remessa
Nº e Tipo de U.I. _____ Dimensão _____ m

Fundo: _____
Sub-divisões orgânico-funcionais: _____

Série: _____
Sub-Série: _____
Código de classificação: _____ Nº Ref. Tabela de selecção: _____
Datas extremas: _____ Suporte: _____
Nº e Tipo de U.I.: _____ Dimensão: _____ m

Unidades de Instalação							
Nº de Ref.	Tipo	Título	Datas extremas	Cota		Data	
				de origem	actual	elim.	transf.

Anexo II
(A que se refere o n.º 2 do artigo 11.º)

AUTO DE ELIMINAÇÃO

Aos dias do mês de de, no (a), em, na presença dos abaixo assinados, procedeu-se à venda / inutilização por, de acordo com o(s) artigo(s) do D.L.R.n.º 26/99/M, de 27/8, e disposições da tabela de selecção, dos documentos a seguir identificados:

Nº de Ref. da tabela	Código de classificação	Título da série e sub-série	Nº e Tipo de unidades de instalação	Datas extremas	Metragem	Nº de remessa

O responsável pelo arquivo

O responsável do organismo

IAN/TT-F-06

O preço deste número: 281\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"